



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 011/2014

#### REFORMA (OBRA) DA SUBSEÇÃO DE LAGES

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.703.684/0001-50, com sede a Rua Antônio Edu Vieira, nº 646, sala 01, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, CEP 88.508-300, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luis Carlos Curtis**, portador da CI.RG nº 471.335 SESP-SC, inscrito no CPF sob o nº 295.073.409-04; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 017.926208/2014, Pregão Presencial nº 015/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na execução de reforma (obra), compreendendo os serviços e fornecimento total de material para a reforma da subseção de Lages, conforme detalhamento do item 1.2 e demais documentos, plantas e memorial descritivo, disponibilizados aos Licitantes interessados, englobando:

1.1.1 Retirada de divisória;

1.1.2 Retirada e instalação de louças e bancada de granito;

1.1.3 Instalações hidro sanitárias, pintura;

Instalação de tomadas em locais existentes e criação de novos locais, com acompanhamento de um profissional de arquitetura ou engenharia, em local destinado a abrigar as novas instalações da subseção de Lages.

1.2 Detalhamento dos Serviços:

**Tabela 01 – Descrição dos serviços**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Custo Total Item (R\$)
<b>01</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				<b>1.100,10</b>
1.1	Remoção de todos os painéis divisórios.	m²	10,0	14,93	149,30
1.2	Remoção da pia de banheiro.	Unid.	01	70,36	70,36
1.3	Remoção do vaso sanitário.	Unid.	01	70,36	70,36



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1.4	Remoção dos móveis da cozinha embutidos, incluindo cuba e granito. Pia: 123C x 54L x 92H cm. Armário aéreo: 123 C x 37L x 96H cm. Balcão de granito: 45 C x 54L.	Unid.	01	209,24	209,24
1.5	Retirada da hidra do vaso sanitário do banheiro.	Unid.	01	154,62	154,62
1.6	Retirada de torneiras.	Unid.	02	45,92	91,81
1.7	Colocação de “rebites” nas janelas, a fim de impedir sua abertura.	Unid.	05	38,57	192,83
1.8	Remoção (demolição) de mureta de alvenaria com tampo de granito e nivelamento do piso da mureta. Medindo 1,48C x 49L x 80H.	Unid.	01	130,14	130,14
1.9	Retirada espelho do banheiro.	Unid.	01	31,44	31,44
<b>02</b>	<b>Alvenaria</b>				<b>1.646,29</b>
2.1	Retirada de reboco, impermeabilização de parede e novo reboco. Parede atrás da mesa fiscal na sala Fiscal/Atendimento, até a altura de 1,10m, medindo do piso para cima.	m²	4,1	109,60	449,36
2.2	Embutir na alvenaria mangueira de passagem e caixa para colocação de tomadas e interruptores atuais.	Unid.	04	124,02	496,08
2.3	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Para instalação de novas tomadas médias, altura de 65 cm do chão.	Unid.	03	140,17	420,51
2.4	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco, para instalação de novas tomada alta a ser instaladas na altura de 1,10m do chão.	Unid.	02	140,17	280,34
<b>03</b>	<b>Esquadrias</b>				<b>1.380,26</b>
3.1	Fornecimento e instalação de porta de blindex 10 mm temperado, medindo 80x238 cm, com sistema de correr. No vidro deverá ser aplicada película jateada com faixas de 20 cm e intervalos de 01 cm. Incluindo todo o material necessário para sua perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	1.380,26	1.380,26
<b>04</b>	<b>Piso</b>				<b>4.556,08</b>
4.1	Fornecimento e instalação de piso a base de PVC que reproduz a madeira com perfeição.	m²	40,17	113,42	4.556,08
	<b>Características:</b>				
	Camada de proteção com polipropileno ultrarresistente;				



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

	Resistência a bactérias e fungos, tornando-se higiênicos e assépticos;				
	Espessura total: 2,0 mm;				
	Capa de Uso: 0,20 mm;				
	Dimensões da régua: 1000 x 200 mm;				
	Resistência à abrasão: Grupo T;				
	Resistência ao fogo: Classe B;				
	Absorção do som ao impacto: 10dB;				
	Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo: 10 anos.				
	Cor: Carvalho Almendra.				
	Produto base: ForthArt Wood Premium ou similar.				
	Deverá ser instalado em todo o piso da sala, incluindo o lavabo e copa.				
	Incluindo o serviço e material para nivelamento do piso, necessário para a perfeita instalação.				
	Todas as atuais tomadas do chão deverão ser isoladas e cobertas pelo piso.				
	Incluindo o fornecimento de cola, parafusos e qualquer tipo de material necessário para a perfeita instalação e funcionamento.				
<b>05</b>	<b>Revestimento – Tinta</b>				<b>8.188,23</b>
5.1	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada em todas as paredes de alvenaria e gesso do teto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Branco.	m <sup>2</sup>	Aprox. 100,0	51,23	5.123,00
5.2	Fornecimento e aplicação de tinta para alvenaria interna, a ser aplicada nas paredes indicadas no projeto. Será aplicado, também, sobre os azulejos do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Cheiro de mato.	m <sup>2</sup>	Aprox. 50,0	58,07	2.903,50
5.3	Fornecimento e aplicação de tinta esmalte sintético branco a ser aplicada na esquadria (porta) de madeira do banheiro. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil ou similar. Cor: Branco.	m <sup>2</sup>	3,00	53,91	161,73
<b>06</b>	<b>Instalações Hidro-Sanitárias - Lavabo</b>				<b>4.018,57</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.1	Fornecimento e instalação de um vaso sanitário de louça branca, com caixa acoplada, assento, metais e acessórios. Produto base: modelo Vogue Plus linha Conforto, P51, marca Deca ou similar. Assento Deca AP. 510 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	766,48	766,48
6.2	Fornecimento e Instalação de bancada em granito lapidado branco itauna, medidas 80 x 44 cm. Acabamento em 45°, saia de 20 cm sem borda e rodabancada de 15 cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	542,90	542,90
6.3	Fornecimento e Instalação de uma cuba de sobrepor retangular de louça branca. A ser instalado sobre a pia de granito do banheiro. Medidas: 40x30cm Produto base: Modelo L1070, marca Deca ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	485,34	485,34
6.4	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório: monocomando de mesa em metal cromado 1 ½". Produto base: Vogue Plus, marca Deca, modelo 2875 C36 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	614,07	614,07
6.5	Fornecimento e instalação de sifão para lavatório cromado 1.1/2. Produto base: Deca, código 1680.c.100.112. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	192,87	192,87
6.6	Fornecimento e instalação de válvula de escoamento para lavatório /cuba cromado. Produto base: Deca, código 1602.c. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Unid.	01	246,85	246,85
6.7	Fornecimento e instalação de suporte para papel toalha de parede. Modelo base: Dispenser para toalha de papel 1/3 D Cod. 13378, Branco-Branco, Marca Göedert.	Unid.	01	227,84	227,84
6.8	Fornecimento e instalação de porta - sabonete líquido e álcool gel (sala espera) Modelo base: Saboneteira Dosadora Cod. 13380, Branco-Branco, 800 ml, Marca Göedert.	Unid.	02	180,33	360,66



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.9	Fornecimento e instalação de espelho com acabamento bisotê 1cm. Medindo 137 x 80 cm.	Unid.	01	245,60	245,60
6.10	Fornecimento e instalação de tampa de grelha quadrada com caixilho inox 10 cm.	Unid.	01	112,50	112,50
6.11	Fornecimento e instalação de barra de apoio para deficientes físicos, em aço galvanizado ø35mm, 80 cm de comprimento, a ser instalado ao lado do vaso sanitário.	Unid.	01	223,46	223,46
<b>07</b>	<b>Serviços Complementares</b>				<b>502,00</b>
7.1	Limpeza permanente da reforma e na conclusão.	m <sup>2</sup>	Aprox. 40	12,55	502,00
<b>Custo Total Obra</b>					<b>21.391,53</b>

1.2.1 Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão ser executados no prazo estipulado no cronograma do Anexo II, conforme o projeto arquitetônico, o memorial descritivo e as especificações a seguir:

### 1.2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Nos locais onde forem retiradas paredes, o teto e o piso deverão ser ajustados, tratados de forma a ficarem com aspecto uniformes com o restante do piso e do teto;
- A contratada será responsável por remover e dar destino a todo o material a se demolido e retirado da obra.

### 1.2.3 REVESTIMENTO – TINTAS E PINTURA

- Para a execução das pinturas as paredes devem estar isentas de graxas, óleos, fungos, algas e bolores, eflorescências e materiais soltos, além de estarem perfeitamente secas, ou seja, as argamassas totalmente curadas.
- Para a tinta a diluição será aquela determinada pelo Fabricante.
- Antes da execução de qualquer pintura colorida, deverá ser aprovada uma amostra, com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 m, no próprio local a que se destina.
- As superfícies de madeiras devem ser previamente lixadas e completamente limpas de qualquer resíduo, com raspagem da camada deteriorada e correção das imperfeições com massa óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura base.
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
  - Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- A área da pintura deverá ser mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

### 1.2.4 INSTALAÇÃO DE ÁGUA

- Para as linhas de distribuição em geral, as tubulações deverão ser em PVC marrom, os tubos deverão ser fabricados em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR 5680:1977 - Dimensões de tubos de PVC rígido.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

### 1.2.5 INSTALAÇÃO DE ESGOTO

- As redes de coletas dos sanitários e tubos de quedas serão em PVC rígido branco, dotados de pontas lisas e bolsas para junta elástica, fabricados atendendo as descrições da norma ABNT NBR 5688:1999.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

### 1.2.6 OBSERVAÇÕES GERAIS

- Durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, sapatão, cintos de segurança, protetores auriculares e outros. E equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de quedas e outros, quando se fizer necessário.
- No desenvolvimento dos serviços, o local deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, pois estarão sendo executados outros serviços pertinentes à reforma.
- A empresa será responsável pelo frete do material. Devendo os restos e sobras do material utilizado ser removido pela contratada do local da obra.
- A proposta deverá incluir todos os tipos de encargos sociais com os funcionários envolvidos na instalação do produto.

### 1.2.7 HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

- Conforme regimento interno do condomínio as obras só podem ser realizadas nos seguintes horários:
  - Dias úteis - após as 19h00min.
  - Sábados e Domingos - das 07h00min às 18h00min.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 2ª DO CRONOGRAMA

2.1 A obra será executada conforme cronograma da Tabela 02.

Tabela 02 - Cronograma da Reforma Lages																			
ITEM	ETAPAS	1º semana				S	D	2º semana				S	D	3º semana				S	D
		01	Serviços Preliminares	X	X	X	X	X	X										
02	Alvenaria	X	X	X	X	X	X												
03	Esquadrias							X	X	X	X	X	X						
04	Piso												X	X	X	X	X	X	X
05	Revestimentos - Tinta									X	X	X	X	X	X				
06	Instalações Hidro-Sanitárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
07	Serviços Complementares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### Cláusula 3ª DO PREÇO

3.1 O preço justo e acertado para contratação do serviço será no valor de **R\$ 21.391,53 (vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**.

### Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O valor não sofrerá reajuste no período da vigência do contrato, podendo ser rediscutido na sua renovação.
- 4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

### Cláusula 5ª DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Ao finalizar completamente cada um dos itens contratados a contratada poderá emitir fatura/nota fiscal e solicitar o pagamento do item.
- 5.2 Os pagamentos serão feitos ao final de cada um dos itens contratados, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.7.
- 5.3 As faturas/nota fiscais serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos para a execução deste contrato são próprios do Coren/SC, e correrão pela rubrica **3.1.32.09 – Reparos Adap. e Conserv. Bens Móveis e Imóveis** do Orçamento - Programa 2014.

### Cláusula 7ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
  - 7.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
  - 7.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e de demolição, na forma das disposições em vigor;
  - 7.1.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
  - 7.1.4 Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
  - 7.1.5 Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma da Cláusula 2ª e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
  - 7.1.6 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
  - 7.1.7 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
  - 7.1.8 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada;
  - 7.1.9 A realização de testes e ensaios técnicos serão feitos em laboratórios aprovados pela fiscalização da obra;
  - 7.1.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
  - 7.1.11 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 8.1.1 Advertência;
  - 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
  - 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
  - 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
  - 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### Cláusula 9ª DA RESCISÃO

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
    - I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
    - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
    - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
    - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
    - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
    - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- VII. a dissolução da empresa;
  - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 10.1.1 Aprovar a indicação pelo contratado do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
  - 10.1.2 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;
  - 10.1.3 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
  - 10.1.4 Aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
  - 10.1.5 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
  - 10.1.6 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;
  - 10.1.7 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
  - 10.1.8 Verificar e atestar as medições dos serviços feitos, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
  - 10.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

### Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento possui vigência da data da assinatura até a entrega total da obra.

### Cláusula 13ª DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, 13 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Felipa Rafaela Amadigi**  
**Presidente do COREN-SC**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Nelyr de Fátima Filipini**  
**Tesoureira do COREN-SC**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**Luis Carlos Curtis**  
**CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: